



Portaria GAB/CMI n° ____/2019

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato Administrativo de n°028 e 029/2019

Processo n°. PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019

Objeto Contratual: Aquisição de Material de Reparos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itaituba-PA.

O Sr.MANOEL RODRIGUES DE SOUSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, como CONTRATANTE e as empresas **A DE A PRADO COMERCIO EIRELI - EPP. CNPJ 11.248.057/0001-20** e **L GOMES DA SILVA COMERCIO-ME. CNPJ 07.987.901/0001-68** como EMPRESAS CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor **HILTON JHON LEMOS, RG N° 4569311** e **CPF n° 728.620.412-20**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ITAITUBA - PA, 05 DE JUNHO DE 2019

MANOEL RODRIGUES DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
GESTOR(A) DO CONTRATO